

# As emendas parlamentares e os princípios republicano e democrático

25/03/2025

Não existem dúvidas de que o Poder Legislativo deve aprovar por lei tanto os gastos quanto as receitas públicas e o nível de endividamento do Estado.

Sendo assim, qual o problema com os gastos estabelecidos pelas emendas parlamentares, pois todo seu regramento foi devidamente aprovado pelo Legislativo, tornando-se norma constitucional há mais de dez anos (EC 86/2015), conforme relato minucioso efetuado por [Élida Pinto](#) nesta [ConJur](#)?

Entendo que existem diversos pontos problemáticos, muitos deles analisados pelo ministro Flávio Dino em sua missão jurisdicional no STF, porém dois me parecem mais destacados e penso não terem sido devidamente considerados: a infringência aos princípios republicano e democrático. Serei breve, pois não serão necessárias muitas palavras para demonstrar o problema.

O princípio *republicano* está sendo violado pois o que é uma *coisa pública* passa a ter dono, que é o parlamentar ao qual foi destinada a verba a ser distribuída como emenda parlamentar (ou de bancada, ou de comissão, ou qualquer outro nome que lhe seja atribuído). Nesse modelo, o *dono* do dinheiro passa a ser o específico parlamentar, que dirige a verba para o destino que lhe seja eleitoralmente mais conveniente. Dias atrás estive em uma bela cerimônia de posse da vice-reitora de uma universidade federal, e o reitor, ao discursar, agradeceu aos deputados A e B que estavam no auditório, pois dirigiram parte da verba de “suas” emendas parlamentares para aquela instituição. Eis o ponto: o que era verba pública passou a ser verba desses específicos parlamentares, que, no caso, felizmente, a utilizaram em finalidades adequadas e não em maracutaías. Mesmo assim, sem considerar nenhuma fraude, o princípio republicano está sendo flagrantemente violado.

Em outro sentido, o princípio *democrático* vem sendo rompido de forma *conjunta* com o *republicano*, pois as emendas parlamentares reduzem fortemente a possibilidade de renovação dos cargos políticos no Poder Legislativo. Um político *com-mandato* recebe um caminhão de dinheiro por meio dessas emendas para exercer a atividade política junto ao seu eleitorado.

Será muito baixa a possibilidade de um político *sem-mandato* se eleger, pois não dispõe da mesma quantidade de dinheiro anual para fazer política. Logo, deixa de existir *paridade de armas* na disputa eleitoral, o que gera a tendência de manutenção no Congresso de quem já tem mandato, reduzindo o rodízio dos cargos políticos, que é a essência da república e afeta a qualidade da democracia. Predominam reeleições ou eleições dentro do mesmo clã, o que dá na mesma.

Muito mais poderia ser dito, mas temo me alongar e fazer com que você, caro leitor ou leitora, abandone a leitura do texto. Como você é inteligente, já entendeu tudo.

Isso lembra o ditado: quem coloca o guizo no pescoço do gato, a fim de sanear o problema? Poderia ser o STF, mas penso ser difícil que o faça, em face das ameaças de *impeachment* de seus ministros, sempre presente no esgarçamento das relações entre os Poderes.

Vejam quanto mal uma norma como essa pode trazer a um país. Estamos presos a essa *dependência de trajetória* iniciada por um ex-presidiário, Eduardo Cunha, que presidia a Câmara dos Deputados à época da aprovação da EC 86/2015. E assim se passaram dez anos, como no [bolero cantado por Gal Costa](#), quando diz que “... o resto desse romance só sabe Deus...”



Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-mar-25/as-emendas-parlamentares-e-os-principios-republicano-e-democratico/>